

**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**  
**(Do Sr. Ricardo Izar)**

Requer a realização de audiência pública nesta Comissão para debater o PL 3500/2019, que “*Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar a cobrança de juros e demais encargos em dívidas inscritas em Sistemas de Proteção ao Crédito.*”

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de audiência pública nesta Comissão para debater o PL 3500/2019, que “*Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar a cobrança de juros e demais encargos em dívidas inscritas em Sistemas de Proteção ao Crédito.*”

Sugerimos os seguintes convidados para a audiência:

- Representante da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS)
- Representante da Associação Brasileira de Bancos (ABBC)
- Representante da Associação Brasileira de Crédito Digital (ABCD)
- Representante da Associação Brasileira de Fintechs (ABFintechs)
- Representante da Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento (ACREFI)
- Representante da Associação Nacional dos Bureaus de Crédito (ANBC)
- Representante da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN);
- Representante da LCA Consultores
- Representante da União Nacional de Entidades de Comércio e Serviços



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214389809900>



\* C D 2 1 4 3 8 9 8 0 9 9 0 \* LexEdit

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3500/2019, de autoria do eminente Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ) traz à tona o debate em torno de uma alteração no Código de Defesa do Consumidor (a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), para vedar a cobrança de juros e demais encargos em dívidas inscritas em Sistemas de Proteção ao Crédito.

A matéria, ao impactar diretamente as operações de crédito, terá reflexos para este mercado, com potencial de limitar o acesso, especialmente para pessoas de menor poder aquisitivo. Afetando o mercado de crédito, há também consequências danosas para o comércio, cuja atividade está diretamente relacionada ao andamento do crédito, assim os danos podem prejudicar a retomada econômica e o desenvolvimento econômico de forma generalizada.

Desta forma, consideramos fundamental a oportunidade de ouvir as entidades relacionadas ao setor do crédito e do comércio, para subsidiar a avaliação da comissão sobre as consequências, positivas e/ou negativas, que tal medida pode trazer para o consumidor brasileiro.

Assim, contando com a compreensão dos pares, peço o apoioamento para a aprovação deste requerimento.

**Deputado RICARDO IZAR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214389809900>



\* C D 2 1 4 3 8 9 8 0 9 9 0 0 \* LexEdit